



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO/MENOR PREÇO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3(TRÊS) VEÍCULOS AUTOMOTORES “0 Km”
DATA DA ABERTURA: 25 de outubro de 2017

TOMADA DE PREÇO 002/2017
EDITAL Nº 002/2017

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – CRECI 12ª REGIÃO PA/AP, autarquia Federal inscrito no CNPJ sob o nº 04.574.646/0001-33, com sede na Tv. Timbó nº 2744, bairro do marco, Belém/Pa, CEP: 66.095-531, representado por seu Presidente, Jaci Monteiro Colares, que por intermédio da Comissão de Licitação, doravante denominada de CL, designada pela **Portaria de nº 097/2017**, de 31 de julho de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço, para aquisição de 03(três) VEÍCULOS AUTOMOTOR – ZERO QUILOMETRO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, conforme especificações constantes do ANEXO 01 deste Edital, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, e procedimentos discriminados nas cláusulas abaixo:

1 – DA MODALIDADE, DO TIPO E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

1.1 – A presente licitação será realizada na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo MENOR PREÇO.

1.2 – O presente Edital de nº 002/2017 poderá ser obtido na sede do CRECI-PA/AP, situada na Tv. Timbó 2744, entre Av. Almirante Barroso e Av. Rômulo Maiorana – Bairro do Marco, CEP 66095-531, Belém/PA de segunda a sexta-feira, das 8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 17:30 horas, ao custo de R\$ 30,00(trinta reais) ou através do site www.creci-pa.gov.br.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto desta licitação a aquisição de 03(três) veículo automotores zero quilômetros, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência, Anexo I**, desta Tomada de Preço 002/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

3 – LOCAL E DATA:

3.1 – A CL receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas dos licitantes às 09h30min horas do dia **25 de outubro de 2017** no auditório do CRECI-PA/AP, situado no endereço referido na cláusula 1.2 deste edital. O início da abertura dos citados envelopes se dará 30 (trinta) minutos depois.

4 – DOS ELEMENTOS ACESSÓRIOS AO EDITAL:

4.1 – Integram o presente edital, em todos os seus termos, o Anexo I (Termo de Referência), o Anexo II (Minuta do Contrato), o Anexo III (Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos), o Anexo IV (Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de Fato Impeditivo), o Anexo V (Modelo de Carta de Credenciamento) e o Anexo VI (Modelo de Proposta).

5 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE A LICITAÇÃO:

5.1 – Caberá aos componentes da CL, Sr. Clélio Domingos Sidônio Miranda(Coordenador), Firmino Gouveia dos Santos e Jorge Nazaré Santos Pereira(membros), fornecer todas as informações inerentes ao processo licitatório em comum acordo aos editados nesta licitação, sempre de forma escrita, no endereço e nos horários constantes da cláusula 1.2 deste instrumento.

5.2 – Os pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a realização do certame. As respostas aos questionamentos acerca deste edital serão respondidas por correio eletrônico e/ou fax aos requerentes, ficando estes obrigados a fazer constar da solicitação o endereço de correio eletrônico e/ou o número do fax que pretendem recebê-las.

6 – DO SUPORTE LEGAL:

6.1 – Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e legislação pertinente, que fica fazendo parte integrante deste processo.

7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO DO PREÇO:

7.1 – A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos previstos no Orçamento do CRECI-PA/AP para o exercício fiscal em curso, consignado sob a rubrica nº 6.3.2.1.01.03.005 – Veículos de Tração Mecânica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

7.2 – O pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame pelo CRECI-PA/AP de uma única vez, após a entrega do objeto da presente licitação à comissão criada para este fim, mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) com o(s) devido(s) recibo(s) à Tesouraria da Autarquia, que promoverá o pagamento até **15 (quinze) dias** após a entrega dos veículos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

7.2.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o objeto ora licitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de fornecimento.

7.2.2 – A Comissão específica de que trata o caput desta cláusula será designada pelo Presidente da Autarquia.

7.2.3 – O pagamento do preço do objeto referido nesta cláusula somente será efetivado com o seu recebimento, sendo este ato dividido em duas etapas distintas:

7.2.3.1 – O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega do bem licitado no local determinado neste Edital, acompanhado da assinatura de um membro da Comissão designada para este fim no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

7.2.3.2 – O recebimento definitivo se dará mediante emissão de termo de mesmo nome, quando constatado pela Comissão de Recebimento que o bem entregue provisoriamente corresponde à quantidade, qualidade e outros aspectos, nos termos deste instrumento convocatório, do termo de referência e da proposta apresentada pela empresa vencedora do certame.

7.4 – O CRECI-PA/AP se reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações do presente Edital e seus anexos e da proposta apresentada, hipótese em que será lavrado um termo de recusa e devolução, no qual estará consignado as desconformidades e suas especificações.

7.4.1 – Ocorrida a recusa de que tratada a cláusula 7.4 deste instrumento convocatório, o item rejeitado deverá ser substituído no prazo a ser estabelecido pela Comissão de Recebimento, oportunidade em que se realizarão novas verificações a fim de constatar que o(s) produto(s) substituído(s) se adéqua(m) às especificações deste Edital.

7.4.1.1 – Na eventualidade da substituição não se processar no prazo estipulado pela Comissão de Recebimento ou caso o novo item também não atenda às especificações constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, incorrerá a(s) licitante(s) vencedora(s) em mora e sujeitar-se-á (ão) às sanções previstas na cláusula 17 deste Edital.

7.4.2 – Da decisão que der causa à lavratura do termo de recusa caberá recurso, nos termos da cláusula 15 e sub-cláusulas deste Edital e de acordo com detalhamento previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

7.5 – O pagamento será liberado à licitante vencedora contratada, apenas após a quitação de eventual(ais) multa(s) que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.6 – A(s) licitante(s) vencedora(s) contratada(s) pelo CRECI-PA/AP deverá(o) zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos visando manter sua(s) qualificação(ões) tributária(s), condição sem a qual não será possível o pagamento da(s) fatura(s) apresentada(s).

8 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1 – Poderão participar desta Licitação as empresas do ramo, atendidas as disposições contidas no Art. 22, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93.

8.2 – Não poderão participar desta Licitação as empresas que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; que tenham sido declaradas inidôneas, ou que estejam punidas com suspensão pela Administração Pública Direta ou Indireta de quaisquer dos entes federativos; e, cujos sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados do CRECI-PA/AP.

8.3 – A participação na presente Licitação implica na aceitação plena, irrevogável e irrevogável de todos os termos e condições constantes deste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares pertinentes e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos, apresentados em qualquer fase do procedimento.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 – Os documentos necessários à habilitação dos licitantes deverão ser apresentados obrigatoriamente em uma via dentro de envelope lacrado, que conterá as seguintes indicações no anverso:

CRECI-12ª REGIÃO PA/AP
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

9.2 – São os seguintes os documentos referidos na cláusula 9.1:

9.2.1 – Cartão CNPJ(emitido consoante normativa da Secretaria da Receita Federal), Contrato Social, ou Requerimento de Empresário, que comprove o ramo de atividade; ato constitutivo da pessoa jurídica, acompanhado de todas as suas alterações ou consolidações, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

9.2.2 – Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido por qualquer órgão do Governo Federal, dentro de sua validade;

9.2.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme inciso IV do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

9.2.4 – Certidão negativa ou positiva de efeitos negativos quanto à Dívida Ativa da União;

9.2.5 – Declaração que não emprega menor de 16 anos, nem maior de 16 e menor de 18 anos em trabalho insalubre, noturno e perigoso, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal c/c inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93(modelo no Anexo III);

9.2.6 – Certidão negativa de pedido de falência e concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

9.2.7 – Declaração de idoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com poder público, nos termos do artigo 45, § 5º, da Lei 8.666/93(previsto no Anexo VI) ;

9.3 – A licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados nas sub-cláusulas da cláusula 9.2 ou que, apesar de apresentá-los, o fizer em desacordo com a forma estipulada ou com o prazo de validade vencido, **será automaticamente desclassificada.**

9.4 – Todos os documentos aqui solicitados não poderão conter rasuras, emendas e ou entrelinhas, sob pena de desclassificação da licitante, a critério da CL.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

9.5 – A licitante deverá apresentar fotocópia autenticada, por tabelião de notas ou membro da CL, dos documentos exigidos, obrigando-se a fornecer os originais correspondentes, se forem solicitados.

9.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

10 – DA PROPOSTA:

10.1 – A proposta deverá ser apresentada no dia e local previstos neste Edital, em uma via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

CRECI – 12ª REGIÃO PA/AP.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
NOME, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE
PROPOSTA

10.2 – O ENVELOPE PROPOSTA deverá conter os seguintes elementos:

10.2.1 – Proposta financeira elaborada nos moldes do **Anexo VI deste Edital**, em papel com timbre da empresa licitante contendo endereço completo, telefone, fax e e-mail, nome do proponente e referência a esta licitação, todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa.

10.3 – A validade da proposta ofertada pela empresa licitante de que trata a cláusula deste Edital, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura dos envelopes, prazo este que fica automaticamente prorrogado por igual período na hipótese do procedimento licitatório vir a ser interrompido em decorrência de eventuais impugnações e recursos, sem gerar às licitantes quaisquer direitos.

10.4 – Os preços dos lotes ofertados na proposta referida na cláusula 10.2.1 acima, não poderão exceder os seus valores máximos de contratação constantes do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da licitante que assim proceder.

10.5 – Em sua composição, os preços deverão ser compostos de maneira que representem a compensação integral pelo objeto ora licitado, devendo cobrir todos os custos de material, mão-de-obra, encargos sociais, fiscais, para-fiscais e trabalhistas, transporte, lucros e demais despesas diretas e indiretas.

10.6 – Nenhuma proposta poderá ser modificada após sua apresentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

10.7 – Será desclassificada a proposta que deixar de atender a qualquer das disposições deste Edital.

10.7.1 - A CL poderá relevar qualquer discrepância ou irregularidade de menor importância encontrada em uma proposta financeira que não represente desvio ou ressalva substancial, e desde que isso não prejudique ou afete a classificação dos demais licitantes.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS DAS FASES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

11.1 – Após declaração pela CL acerca do encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2 – A entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA implicará na total e completa submissão da licitante a todas as condições estabelecidas neste Edital.

11.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na reunião destinado à habilitação.

11.4 – Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante devidamente credenciado, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.5 – O não comparecimento de representante de algum dos licitantes previamente credenciados não impedirá a efetivação da reunião.

11.6 – É facultada a CL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução deste processo.

11.7 – Ocorrendo a inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a CL poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as suas inabilitações e/ou desclassificações de suas propostas.

11.8 – Caso a data prevista para a realização do processo licitatório seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo ratificação de convocação, será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

11.9 – Não serão levados em consideração pela CL, tanto na fase de classificação quanto na fase posterior à adjudicação, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados.

12 – DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 – No critério para julgamento da proposta vencedora, atendidas as exigências deste Edital, **será levado em consideração a que apresentar o menor preço.**

12.2 – Havendo igualdade de valor entre duas ou mais propostas e depois de observado o disposto no Artigo 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

13 – DA ORDEM DOS TRABALHOS:

13.1 – A CL receberá de cada licitante, na data e hora marcada neste Edital(até as 9:30h do dia 19/09/2017), os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA e os rubricará nos fechos juntamente com os licitantes.

13.2 – Posteriormente abrirá os envelopes documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem os documentos neles contidos. Quaisquer impugnações levantadas pelos licitantes deverão ser comunicadas a CL que as consignará na ATA.

13.3 – Prosseguindo os trabalhos, a CL analisará a documentação apresentada e as impugnações porventura apontadas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da habilitação. Entretanto, se a CL assim o preferir, poderá fazer essa divulgação em uma nova reunião que deverá ser marcada registrando-se na respectiva ATA ou emitindo aviso por escrito, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

13.4 – Havendo desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na fase da habilitação, na mesma sessão haverá a abertura dos envelopes PROPOSTA. Caso contrário, será marcada nova data, com observância ao prazo previsto em lei.

13.5 – O envelope PROPOSTA, devidamente fechado e lacrado, será devolvido à licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

13.6 – Encerrada a fase de habilitação, observados os ditames deste Edital, a CL procederá à abertura dos envelopes propostas dos licitantes habilitados, que terão os fechos e conteúdos rubricados. Nesta oportunidade, será facultado o exame da documentação neles contida aos licitantes, que poderão formular observações posteriormente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

13.7 – A CL analisará a documentação dos envelopes proposta e as observações eventualmente apresentadas, adjudicando o objeto da licitação à licitante que, atendidas as exigências do Edital, apresentar proposta mais vantajosa, observados os critérios estabelecidos na cláusula 12 deste instrumento e suas sub-cláusulas.

14 – DA SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL:

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura e divulgação das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, mediante depósito da petição/impugnação na Secretaria do CRECI – 12ª Região PA/AP, situado no endereço



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

indicado na cláusula 1.2 deste instrumento convocatório, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

14.2 – Não serão conhecidas as impugnações enviadas por Fac-simile ou vencidos os prazos legais.

14.3 – Caberá ao Coordenador da CL, decidir sobre a petição/impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4 – Conhecida e provida a petição/impugnação contra o ato convocatório, será marcada nova data para a realização do Certame.

14.5 – Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação.

15 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – A licitante dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, para apresentação de recurso acerca da sua inabilitação ou da habilitação de outra licitante.

15.2 – Será de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, o prazo para a licitante interpor recurso contra o julgamento das propostas.

15.3 – Em caso de anulação ou revogação da licitação, será facultado à licitante, a partir da data da intimação, prazo de 5 (cinco) dias úteis para o oferecimento de recurso.

15.4 – Indeferido, se for o caso, o pedido de inscrição em registro cadastral, sua inscrição ou cancelamento, cabe à licitante recorrer da decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da intimação.

15.5 – Para os efeitos deste Edital, a intimação será feita pela imprensa oficial.

15.6 – Os recursos previstos nas cláusulas 15.1 e 15.2 têm efeito suspensivo, podendo o CRECI-PA/AP, através de seu Coordenador da CL, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos efeito suspensivo.

15.7 – Em caso de interposição de recurso, este será comunicado mediante ofício aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação.

15.8 – O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis do depósito do recurso ou, caso mantenha sua decisão, neste mesmo prazo, deverá encaminhá-lo ao Presidente do CRECI-PA/AP.

15.8.1 – O recurso tratado nesta cláusula será julgado em 5 (cinco) dias úteis.

15.9 – Para efeito de contagem dos prazos tratados na cláusula 14 e seus subitens, o termo inicial se dará, conforme o caso, a partir da data da lavratura da ata, da publicação da intimação ou da juntada aos autos da cópia da comunicação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33
DEPARTAMENTO JURÍDICO

16 – DA HOMOLOGAÇÃO:

16.1 – A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente do CRECI-PA/AP e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos e impugnações, quando houverem, às decisões proferidas pela CL.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CURSO DO CERTAME:

17.1 – Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da realização do certame;
- b) cometer fraude fiscal;
- c) deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) apresentar documento falso;
- e) fizer declaração falsa;
- f) não mantiver proposta de preços;
- g) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo e;
- i) descumprir prazos.

17.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3 – Desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, os licitantes que descumprirem as obrigações e responsabilidades assumidas na licitação e/ou acarretarem transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CRECI-PA/AP, estarão sujeitos à advertência.

17.4 – A licitante que atrasar a entrega do objeto do certame, será penalizado com multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso.

17.5 – O CRECI-PA/AP poderá aplicar juntamente com aquelas previstas nesta cláusula simultaneamente, quaisquer das sanções cabíveis fundamentadas nos Art. 86 a 88, ambos da Lei 8.666/93.

18 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

18.1 – Após a homologação pelo Presidente, a empresa adjudicatária, após convocação, deverá comparecer ao endereço do CRECI-PA/AP, situado na Tv. Timbó 2744, entre Av. Almirante Barroso e Av. Rômulo Maiorana – Marco - Cep: 66095-531 – Belém/PA, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

horário as 8:00 às 12:00 horas e das 14 às 17:00 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, para a assinatura do respectivo Contrato.

18.2 – Não atendendo a convocação para assinar o Contrato, a licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, além de sofrer as sanções cominadas na Lei 8.666/93 e previstas na cláusula 17 e seus subitens.

19 – DO CONTRATO:

19.1 – É permitido ao CRECI-PA/AP, no caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não comparecer(em) para assinatura do Contrato no prazo estabelecido na cláusula 18.1 ou incorrer(em) nas irregularidades previstas na cláusula 17.1, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, convocar a(s) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da(s) licitante(s) vencedora(s), inclusive quanto ao preço, ou REVOGAR a presente Licitação.

19.2 – Por força da Lei 10.522, de 19/07/2002, a contratação da(s) adjudicatária(s) somente será(ao) formalizada(s) após consultada ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal.

19.3 – O(s) Contrato(s) que eventualmente venha(m) a ser assinado(s) pela(s) licitante(s) vencedora(s), poderá(ão) ser rescindido(s) de pleno direito, conforme o disposto no Art. 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93.

19.4 – Assinado(s) o(s) contrato(s), inicia-se o prazo para a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame efetuar(em) o fornecimento objeto desta licitação, sob pena de incorrer, conforme o caso, no disposto nas alíneas “g” e “i” da cláusula 17.1 deste Edital, e sofrer as sanções ali estipuladas decorrentes de seu inadimplemento.

19.5 – A(s) contratada(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

20.1 – A fiscalização do fiel cumprimento do objeto desta Licitação será de competência e responsabilidade exclusiva do CRECI-PA/AP, a quem caberá verificar se estão sendo cumpridos os Termos do Contrato e do Edital, assim como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do fornecimento contratado.

21 – DO REAJUSTAMENTO:

21.1 – Não haverá reajustamento sob nenhuma hipótese.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

21.2 – A licitante deverá incorporar todos os custos em sua proposta, inclusive as variações monetárias previstas para o período entre a formulação da proposta e o recebimento do preço.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos nesse Edital excluir-se-á o dia de início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

22.2 – Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

22.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação com a Administração.

22.4 – O Presidente do CRECI-PA/AP poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 – Ocorrendo situação não prevista neste documento, a decisão quanto ao procedimento a ser adotado será de responsabilidade do Presidente do CRECI-PA/AP sob a égide da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas pertinentes e os princípios que regem os procedimentos da Administração Pública.

22.7 – Decairá do direito de impugnar junto à Comissão de Licitação, nos termos do presente Edital, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

22.8 – Quaisquer dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos deste Edital, ficarão única e exclusivamente sujeitos à interpretação e solução da CL.

22.9 – O Foro competente para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal de Belém/PA.

Belém/PA, 30 de agosto de 2017

CLÉLIO DOMINGOS SIDÔNIO MIRANDA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 12ª REGIÃO

Jurisdição: Estados do Pará e Amapá – CNPJ: 04.574.646/0001-33

DEPARTAMENTO JURÍDICO

COORDENADOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CRECI-12ª REGIÃO PA/AP

Portaria/CRECI Pa/Ap. nº 097/2017

FIRMINO GOUVEIA DOS SANTOS

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CRECI-12ª REGIÃO PA/AP

Portaria/CRECI Pa/Ap. nº 097/2017

JORGE NAZARÉ SANTOS PEREIRA

MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CRECI-12ª REGIÃO PA/AP

Portaria/CRECI Pa/Ap. nº 097/2017